

PROCESSO Nº: 2601/2017

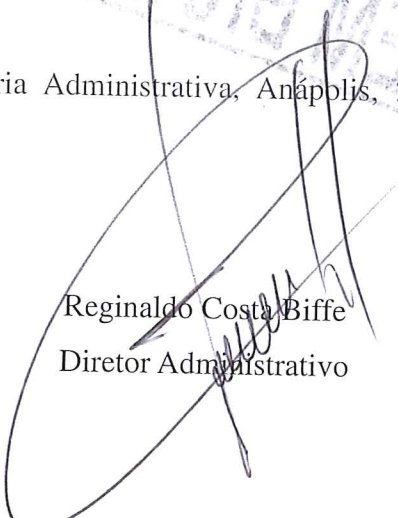
INTERESSADOS: SUPERVISÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

DESPACHO N.º 031/2017

Após análise do processo nº 2601/2017 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos diversos, para atender as necessidades da nossa unidade de saúde, recomendo o arquivamento do processo, considerando a ausência de propostas e nova publicação do Termo de Referência com as devidas correções.

Diretoria Administrativa, Anápolis, 29 de novembro de dois mil e dezessete.


Reginaldo Costa Biffe
Diretor Administrativo

Sistema de Gestao Hospitalar - Controle de Estoque - Relatorio de necessidade de compra
 FASA - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO
 Emitido em: 16/11/2017 as 14:35 Pedido...: 002601/2017 Abertura: 16/11/2017
 Entrega: conforme edital

Processamento: Novembro/2017

Codigo	Descricao do item	Unid.	Qtde.	Ultimo fornecedor	preco
--------	-------------------	-------	-------	-------------------	-------

0	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Diversos.				
---	---	--	--	--	--

1,000

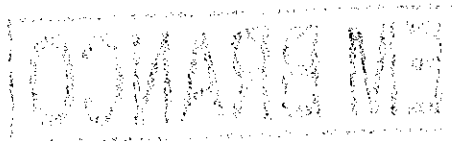
0,0000

Obs.: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Diversos, para atender as necessidades da Instituição, d e acordo com as especificações do termo de referencia.

Total de itens: 1

Reginaldo Costa Biff
 Diretor Administrativo
 FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santilo

Jason Freitas Damasceno
 Diretor Técnico - CRM 13871
 HUANA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Diversos, para atender as necessidades do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo, localizado na Av. Brasil Norte nº 3105, Cidade Universitária- Anápolis-GO de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste termo de referência.

- 1.1. A empresa deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço.
- 1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundação de Assistência Social de Anápolis através do contratado de gestão nº 01/2010 com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, com o objetivo de operacionalizar e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo, precisa realizar a substituição dos profissionais das especialidades atuantes no hospital nos casos de férias e ausências programadas.
- 2.2. A contratação se faz necessária para manutenção das metas contidas no Contrato de Gestão nº 01/2010.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A qualificação da empresa candidata é composta pela verificação dos documentos legais e dos diplomas técnicos abaixo, atualizados e dentro do prazo de validade.

- a. CNPJ;
- b. Inscrição Estadual;
- c. Contrato Social com as alterações ou Estatuto;
- d. Registro ou Inscrição da pessoa jurídica interessada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (CRM-GO);
- e. Licença de Funcionamento emitida pela Prefeitura ou Corpo de Bombeiros, quando aplicável;
- f. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, quando aplicável;
- g. Licença de Funcionamento emitida pela Polícia Federal, quando aplicável;
- h. Certidão de regularidade junto ao SERASA;
- i. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos

a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja, inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

- j. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- k. Procuração para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- l. Atestados de capacidade técnica em nome da empresa ou de seu sócio proprietário ou de seu representante legal;
- m. Currículo da empresa ou de seu sócio proprietário ou de seu representante legal contendo a relação dos CONTRATANTES e das Especialidades Médicas contratadas;

4. DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

- 4.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento médico nos seguintes setores da unidade: Pronto Socorro, Observações e Box de Atendimento Amarelos e Vermelhos, Enfermarias das Clínicas Médica e Cirúrgica, Bloco Cirúrgico, UTI Adulto e UTI Intermediária.
- 4.2. As especialidades médicas a serem contratadas são: Ortopedia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Radiologia, Medicina Intensiva Adulto e outras que a CONTRATANTE julgar necessárias de acordo com o perfil assistencial do hospital.
- 4.3. A carga horária estimada será de até 1500 horas mensais, observando a somatória de todas as escalas mensais das especialidades citadas no item 4.2.
- 4.4. As metas diárias do contrato de gestão deverão ser observadas para efeito de avaliação do desempenho da CONTRATADA.

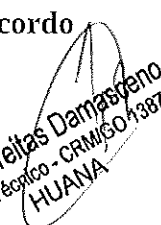
5. **LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
Os serviços deverão ser prestados no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo, localizado na Av. Brasil Norte nº 3105, Cidade Universitária- Anápolis-GO.

6. **ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços deverão ser prestados em forma presencial e sobreaviso de acordo com a necessidade dos setores citados no item 4.1.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Avenida Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária – Anápolis – CEP 75083-440


Jason Freitas Damasceno
Diretor Técnico - CRM/GO 1387
HUANA

- 7.1. Realizar os Serviços descritos na Cláusula Primeira, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço.
- 7.2. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 7.4. Responder por qualquer prejuízo que seus profissionais ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 7.5. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 7.6. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus profissionais, principalmente no que tange aos ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.
- 7.7. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.
- 7.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- 7.9. Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- 7.10. Providenciar a emissão da nota fiscal, de acordo com os valores contratados até o dia 25(vinte e cinco) do mês da efetiva prestação de serviços, a qual deverá vir instruída com as Certidões de Regularidades Fiscais: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), por meio de Certificado de Regu-

laridade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais, expedida pela município onde encontra-se o prestador de serviços.

- 7.11. Responder ao órgão público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação, desde que autorizado pelo CONTRATANTE.
- 7.12. Informar no corpo da Nota Fiscal "Contrato de Gestão nº 01/2010 SES-GO, a competência a que se refere à prestação de serviço, a descrição do serviço efetivamente realizado no período anexando relatório descritivo detalhando os serviços.
- 7.13. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por qualquer dano causado por omissão dos seus profissionais, prepostos, indenizando o paciente por prejuízo que forem causados, inclusive indenizando a CONTRATANTE em supostas ações que por ventura possa sofrer por imperícia dos agentes citados nesta cláusula.
- 7.14. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamento adequados.
- 7.15. A CONTRATADA deverá adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização. Parágrafo Único: Caberá ainda à CONTRATADA se responsabilizar por quaisquer perdas e danos, devidamente comprovados, causados por dolo ou culpa.
- 7.16. A CONTRATADA se compromete a garantir a participação de seus profissionais nas Comissões legais instituídas pela CONTRATANTE e que deles necessitem como membros efetivos ou até mesmo, consultores, devendo participar das reuniões sempre que convocados.
- 7.17. A CONTRATADA não poderá ter em seus quadros, funcional ou societário, pessoas que trabalham ou trabalharam para a contratante nos últimos 2 (dois) anos.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Jason Freitas Damasceno
Diretor Técnico - CRM: 13.162
RUBRICA

- 8.1. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade previstos no contrato de gestão.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O início da prestação de serviços será no dia da assinatura do contrato.
- 9.2. O contrato com a empresa vencedora, a partir de sua assinatura, terá validade de 02 meses.
- 9.3. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal do prestador de serviços.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser:

10.1.1. Apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

- a. Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação;
- b. Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.1.2. Entregue, impreterivelmente, no dia 22/11/2017, no endereço referenciado no item 1 deste termo de referência.

Jason Freitas Damasceno
Diretor Técnico - CRMGO 1387
HUANA

10.1.3. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste item.

11. INDICAR A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

11.1. Além dos requisitos legais (habilitação jurídica, certidões de regularidade fiscais e trabalhistas) a avaliação se dará em conformidade com os indicadores de qualidade interna do hospital.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global.

12.2. O valor a ser pago pela prestação dos serviços será de até R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) a hora, respeitando o quantitativo máximo de até 1.500 (um mil e quinhentas) horas mensais, totalizando o valor máximo de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

12.3. O prazo para pagamento da prestação de serviço citado no item 1 Objeto, será de até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal que se dará até o último dia útil do mês da prestação de serviços.

12.4. As propostas financeiras acima do limite financeiro disposto no item anterior 12.2 serão desclassificadas.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. Em razão da natureza civil da contratação, caso haja contratação de funcionários por parte da CONTRATADA aqueles não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA é responsável por todo e quaisquer ônus os encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos profissionais.

13.3. Cabe à CONTRATADA e seus profissionais respeitarem, integralmente, as normas internas do contratante.

13.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus profissionais envolvidos nesta prestação de serviços.

- 13.5. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto desse contrato será arcado pela CONTRATADA.
- 13.6. A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:
- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
 - c. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
 - d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
 - e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em validade de 180 (cento oitenta) dias, contado da data de sua expedição disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

Jason Freitas Damasceno
Diretor Técnico - CRMGO 13871
HUANA